



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0080/2020**

O último senso realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que 17,9% da população brasileira é composta por adolescentes, pouco mais de 34 milhões de pessoas. Essa faixa etária da população, caracteriza-se por importante tema a ser discutido pelas sociedades contemporâneas.

Sensíveis às transformações sociais, econômicas, educacionais, políticas, comportamentais, de valores globais, entre outras, associadas à "Era Digital", nossos adolescentes estão cada vez mais vulneráveis aos problemas de saúde mais atuais.

Grande é o número de adolescentes que iniciam precocemente a vida sexual e são acometidos por Transtornos Gerais de Ansiedade, Síndrome do Pânico, Depressão, entre outros, recorrendo às Unidades de Saúde. Enquanto professor efetivo em sala de aula, assisto o aumento considerável destas patologias, além das transformações psicosociais e o aumento assustador da Dependência Química entre os adolescentes. Observo ainda, a ausência de um trabalho preventivo e a promoção de políticas de saúde direcionada especificamente aos adolescentes nas Unidades de Saúde.

E sabido que nas últimas décadas, a medicina intensificou a tendência de se trabalhar o indivíduo de acordo com a faixa etária, para melhor compreender as especificidades do ser humano. Contudo, a Hebiatria não tem sido disponibilizada nas Unidades Básicas de Saúde. Hebiatria é a parte da medicina que previne e promove a saúde dos adolescentes (também chamada Medicina dos Adolescentes).

Importante relatar que esta iniciativa trará impactos relevantes ao combate e à prevenção ao suicídio, outro problema recorrente entre os adolescentes e que seria minimizado com a atenção de um profissional médico específico a esse público.

Neste sentido, este projeto de lei visa estabelecer que os adolescentes, assim com acontece com mulheres, idosos, crianças, por exemplo, sejam atendidos e acompanhados nas Unidades de Saúde por um profissional específico a sua fase da vida.

Ante a relevância do tema, peço aos colegas a aprovação da presente iniciativa.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/03/2020, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).